



**MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROTOCOLO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO  
ADOLESCENTE CONTRA A VIOLÊNCIA**  
Compromisso com a Paz e Equidade  
*(Em atendimento à Lei Federal nº 14.811/2024)*

Minador do Negrão-AL  
Agosto, 2025



Avenida Belarmino Vieira Barros, 276  
Centro – CEP: 57.615-000  
CNPJ: 29.967.751/0001-63



[seceducacao@minadordonegrao.al.gov.br](mailto:seceducacao@minadordonegrao.al.gov.br)  
[semed.minadordonegrao@gmail.com](mailto:semed.minadordonegrao@gmail.com)



**PROTOCOLO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONTRA  
A VIOLÊNCIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO BASEADO NA LEI Nº  
14.811/24, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**

**JOSIAS SOARES DA SILVA  
PREFEITO**

**HELDER ARAÚJO DE SOUZA BARROS  
VICE PREFEITO**

**CINTIA DA SILVA LIMA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**KELI CRISTINE RAMOS CRUZ ALVES  
SECRETÁRIA DE SAÚDE**

**MYLLENA TAVARES BEZERRA  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DARLLAN FERRO SILVA  
CONSELHEIRO TUTELAR**

**MAÍRA TAMÁRA DE OLIVEIRA BARROS FERRO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**LUCIVÂNIA MOTA BASIQUETO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE**

**NADJA CARDOSO FERRO LEMOS  
ANA IZABEL DOS ANJOS BATISTA  
TÉCNICOS REPRESENTANTES DA SEMED**





## Sumário

1. Introdução e Justificativa – p. 3
2. Objetivo – p. 3
3. Público-Alvo – p. 3
4. Princípios Norteadores – p. 4
5. Responsabilidades – p. 5
6. Conceitos Fundamentais – p. 5
7. Tipos de Violência – p. 6
8. Identificação de Incidentes – p. 6
9. Notificação – p. 6
10. Intervenção Imediata – p. 6
11. Acolhimento e Escuta Protegida – p. 8
12. Acompanhamento Pós-Acolhimento – p. 9
13. Medidas Educativas para Agressores – p. 9
14. Comunidade e Organizações Externas – p. 10
15. Diretrizes de Prevenção – p. 10
16. Ferramentas de Apoio – p. 11
17. Encerramento – p. 11



## 1. Introdução e Justificativa

Este protocolo foi elaborado para estabelecer diretrizes claras e integradas que orientem a prevenção, identificação, notificação, intervenção e acompanhamento de situações de violência contra crianças e adolescentes no ambiente escolar. A escola, como espaço formativo e social, deve ser protegida de qualquer manifestação de violência, incluindo agressões físicas, psicológicas, sexuais, virtuais, institucionais ou discriminatórias.

As ações aqui propostas estão alinhadas à **Lei Federal nº 14.811/2024**, à **Lei nº 13.431/2017** e ao **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**, buscando promover a cultura de paz, a equidade e a proteção integral dos estudantes.

## 2. Objetivo

- Garantir que todas as unidades escolares do município sejam ambientes seguros, acolhedores e inclusivos.
- Estruturar mecanismos de prevenção e enfrentamento da violência de forma padronizada.
- Orientar a comunidade escolar para reconhecer sinais de risco e agir com responsabilidade.
- Utilizar ferramentas tecnológicas como o aplicativo **Aprender a Proteger** para fortalecer a rede de proteção.
- Articular a atuação da escola com órgãos de proteção e autoridades competentes.

## 3. Público-Alvo

- **Estudantes:** sujeitos de direito e foco central das medidas de proteção.
- **Gestores e Coordenadores:** responsáveis por implementar, monitorar e articular o protocolo.
- **Professores:** agentes diretos de identificação e encaminhamento dos casos, bem como promotores de práticas pedagógicas inclusivas.
- **Profissionais Administrativos e de Apoio:** colaboradores no acolhimento e na manutenção de um ambiente escolar seguro.
- **Pais e Responsáveis:** parceiros fundamentais na prevenção e enfrentamento das situações de violência.
- **Comunidade Externa:** conselhos escolares, organizações sociais, órgãos de segurança e saúde que possam apoiar as ações.



#### 4. Princípios Norteadores

O Protocolo Escolar de Proteção e Resposta à Violência: Compromisso com a Paz e Equidade é guiado por princípios fundamentais que visam garantir que todas as ações realizadas, no ambiente escolar, sejam baseadas em valores de justiça, equidade e respeito aos direitos humanos. Os principais princípios norteadores incluem:

##### **Direitos Humanos:**

O protocolo está fundamentado no reconhecimento e respeito pelos direitos humanos de todas as pessoas, independentemente de sua raça, etnia, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, religião, condição socioeconômica ou qualquer outra característica. Isso implica o compromisso de proteger a dignidade, a liberdade e a igualdade de todos os membros da comunidade escolar. Conforme destacado pelo UNICEF (2022), "viver uma vida livre de violências é um direito de toda menina e todo menino" (p. 8).

##### **Equidade:**

Todas as pessoas devem ter acesso justo e proporcional a oportunidades e recursos dentro do ambiente escolar. O protocolo busca assegurar que nenhuma forma de discriminação, seja ela explícita ou implícita, seja tolerada. Para o Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF (2019), a equidade educacional pressupõe a preocupação com a justiça ou com processos justos, de modo que a educação de todos os estudantes seja considerada como de igual importância. Implica tratar cada pessoa com justiça, considerando suas necessidades específicas e assegurando que todos tenham as condições necessárias para alcançar sucesso em seu autodesenvolvimento.

##### **Respeito:**

O respeito mútuo é a base de qualquer relacionamento saudável e é essencial para a criação de um ambiente escolar seguro e acolhedor. O protocolo promove o respeito às diferenças, incentivando a aceitação e valorização da diversidade dentro da Unidade de Ensino. O respeito também se manifesta na escuta ativa e na valorização das opiniões e experiências de todos os membros da comunidade escolar. A Unidade de Ensino deve ser um espaço de empoderamento para que crianças e adolescentes reconheçam situações de violência e busquem apoio, ajuda e proteção" (UNICEF, 2022, p. 8).

Esses princípios norteadores orientam todas as ações propostas no protocolo e garantem que as medidas de promoção, prevenção, intervenção e acompanhamento sejam

justas, equitativas e respeitosas. Ao adotar esses valores, a Unidade de Ensino se compromete em criar um ambiente de aprendizado onde todos possam prosperar e se sentir seguros.

## 5. Responsabilidades

### 5.1 Equipe Gestora

- Implementar e divulgar este protocolo para todos os segmentos da escola.
- Integrar ações de prevenção da violência ao Projeto Político-Pedagógico.
- Promover formação continuada para toda a comunidade escolar sobre prevenção e enfrentamento da violência.
- Supervisionar o registro de incidentes, garantindo que sejam encaminhados aos órgãos competentes.
- Estabelecer parcerias com órgãos de proteção, saúde e segurança pública.

### 5.2 Professores

- Observar comportamentos e identificar sinais de violência, comunicando imediatamente à gestão escolar.
- Incluir, em suas práticas, atividades que promovam o respeito e a resolução pacífica de conflitos.
- Acolher a vítima de forma ética e sigilosa, evitando qualquer exposição desnecessária.
- Servir como modelo de conduta para os estudantes, reforçando valores de empatia e respeito.

### 5.3 Comunidade Escolar

- Colaborar com as medidas preventivas e de intervenção.
- Cumprir as orientações do protocolo.
- Notificar, de forma responsável, qualquer situação de risco ou violência.
- Participar de atividades formativas e ações coletivas para promoção da cultura de paz.

## 6. Conceitos Fundamentais

A **Organização Mundial da Saúde (OMS)** define violência como o uso intencional de força física ou poder, real ou em ameaça, contra si mesmo, outra pessoa ou comunidade, com possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico ou privação.



No contexto escolar, considera-se violência toda ação ou omissão, intencional ou não, que cause ou possa causar prejuízo físico, psicológico, emocional, moral ou social aos estudantes.

## 7. Tipos de Violência

- **Violência Física** – agressões diretas como empurrões, socos, chutes, bem como atos de intimidação física.
- **Violência Psicológica/Emocional** – insultos, humilhações, ameaças, exclusão social e manipulação.
- **Violência Sexual** – assédio, abuso, exploração sexual e qualquer contato sexual não consentido.
- **Violência Virtual (Cyberbullying)** – difamação, ameaças, exposição de imagens ou dados, disseminação de boatos por meios digitais.
- **Bullying** – agressões repetitivas e intencionais, verbais, físicas, sociais ou virtuais, com desequilíbrio de poder.
- **Violência Institucional/Discriminatória** – práticas que excluem ou inferiorizam com base em raça, gênero, deficiência, religião, orientação sexual ou condição socioeconômica.

## 8. Identificação de Incidentes

Sinais que exigem atenção:

- Comportamento agressivo, intimidador ou ameaçador.
- Mudanças bruscas de humor, retraimento ou queda no rendimento escolar.
- Relatos diretos da vítima ou de testemunhas.
- Presença de ferimentos ou marcas físicas sem explicação plausível.

## 9. Notificação

1. Receber e acolher o relato de forma sigilosa.
2. Registrar os fatos em formulário próprio da unidade escolar.
3. Encaminhar o registro à equipe gestora para análise e providências.
4. Comunicar às famílias da vítima e do agressor.
5. Notificar formalmente os órgãos competentes, como Conselho Tutelar ou Ministério Público, quando necessário.

## 10. Intervenção Imediata

- Avaliar o nível de gravidade e risco imediato à vítima.
- Garantir proteção física e emocional da vítima, afastando o agressor.

- Acionar autoridades policiais ou de saúde, conforme a situação.
- Preservar o local e as evidências, quando aplicável.
- Documentar todas as ações realizadas.

## **11. Acolhimento e Escuta Protegida**

Conforme a **Lei nº 13.431/2017**, a escuta deve ocorrer:

- Em espaço reservado e seguro.
- Com mínimo de perguntas, evitando revitimização.
- Registrando fielmente as informações prestadas.
- Garantindo sigilo absoluto, exceto para autoridades competentes.
- Sem contato direto entre vítima e agressor.

## **12. Acompanhamento Pós-Acolhimento**

- Avaliar continuamente a situação da vítima.
- Implementar plano de apoio individual, com acompanhamento psicológico quando necessário.
- Monitorar a reintegração escolar e prevenir novos episódios.
- Oferecer orientação à família para fortalecimento da proteção.

## **13. Medidas Educativas para Agressores**

- Participação obrigatória em atividades formativas sobre convivência e respeito.
- Sessões de reflexão mediadas por profissionais capacitados.
- Elaboração e cumprimento de contratos de comportamento.
- Acompanhamento pela equipe pedagógica e orientação da família.

## **14. Comunidade e Organizações Externas**

- Promover reuniões com famílias e responsáveis para prevenção e conscientização.
- Estabelecer cooperação com órgãos de proteção, saúde e segurança.
- Desenvolver campanhas educativas internas e externas.

## **15. Diretrizes de Prevenção**

- Cultivar práticas pedagógicas que desestimulem a violência e incentivem a denúncia.
- Promover atividades de integração, respeito à diversidade e resolução pacífica de conflitos.
- Estimular a participação dos estudantes na construção de regras de convivência.



## 16. Ferramentas de Apoio

- **Aplicativo “Aprender a Proteger”** – informações sobre sinais de violência e canais de denúncia.
- **Projeto “Abuso Sexual: Notificar é Preciso”** – reforça a obrigatoriedade de comunicação de abusos.

## 17. Encerramento

O protocolo é instrumento essencial para garantir segurança e bem-estar no ambiente escolar.

Sua eficácia depende da cooperação entre escola, família, comunidade e órgãos de proteção, assegurando que cada criança e adolescente possa desenvolver-se plenamente, livre de qualquer forma de violência.

